



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.783, DE 19 DE MARÇO DE 2003.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DO BAIRRO DA SERRINHA - CNPJ. nº. 04.366.730/0001-61, no valor de R\$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

**Parágrafo único** – A subvenção social será destinada à manutenção da Entidade, conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas ao Município, até 31 de dezembro de 2003, nos termos e moldes da legislação em vigor.

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas com os recursos consignados no orçamento de 2003, à conta da classificação: 09.01 – Divisão de Esportes, Lazer e Turismo – Classificação: 2781200342.039 Subvenções e auxílios a entidades Esportivas, Recreativas e Lazer – 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - Elemento 43 Subvenções Sociais - Ficha de Despesa nº 123.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de março de 2003.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo